

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2008

Trata-se o presente de Relatório de Habilitação relativo a licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço, contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento, estudo e projeto de desenvolvimento do potencial de produção de Biocombustível na área de influência da Ferrovia Norte-Sul, de que trata o Edital de Concorrência n.º 001/2008, Processo n.º 408/08.

1. Aos trinta dias do mês de abril de 2008, no Auditório do 3º Andar, situado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote “A”, no Edifício Núcleo dos Transportes, em Brasília-DF, a Comissão Permanente de Licitações, recebeu os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das seguintes empresas: **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS; ONA S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA E FEALQ – FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ**, conforme registrado em ata da sessão de recepção dos envelopes.
2. Em prosseguimento a sessão fora aberto os envelopes de n.º 01, contendo os Documentos de Habilitação.
3. Os Documentos de Habilitação foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.
4. Prosseguindo com os trabalhos internos, a Comissão Permanente de Licitações analisou todos os Documentos de Habilitação apresentados para atestar se os mesmos estavam substancialmente de acordo com os itens 6.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.2.1, 6.2.3, 6.2.4 do Edital.



5. Em decorrência das análises efetuadas, foi constatado que as empresas **FEALQ – FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ** e **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS** não atenderam a todos os quesitos exigidos.

6. **FEALQ – FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ:**

• **6.2.3 – Qualificação Econômico-Financeiro**

- Alínea “A”: Não comprovou o Capital Integralizado em cumprimento ao estabelecido no Edital, no valor mínimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- Alínea “B”: Não apresentou as competentes atas do último exercício social;
- Alínea “D”: Não consta dos autos os documentos relativos às certidões de falência e concordatas.

• **6.2.4 – Qualificação Técnica**

- Alínea “A”: Não constou nos autos o certificados de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o Estado onde estiver sediada a empresa;
- Alínea “C”: Não apresentou Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, comprovando que os engenheiros que serão responsáveis técnicos pelos trabalhos objeto do Edital tenham participado de serviços de estudo de viabilidade técnica e econômica e de estudos ambientais de programa multisetoriais;
- Alínea “E”: Não realizou a vistoria técnica exigida em edital para conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 30 da Lei 8.666/93.

7. FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS:**• 6.2.4 – Qualificação Técnica**

- Alínea "B": Apresentou atestados técnicos por parte dos engenheiros **sem a devida certificação pelo CREA** através da Certidão de Acervo Técnico (CAT)

- Apesar de diligencia expedida ao CREA/RJ a proponente não demonstrou que os responsáveis técnicos indicados pela mesma pertencem ao quadro permanente de empregados. Apresentou somente uma declaração que não comprova o vínculo empregatício, não apresentando o competente registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (no caso de empregado) ou prova por Contrato Social (no caso de sócios da empresa) o que vai de encontro com o próprio edital.

8. Desta forma, as empresas **FEALQ – FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ** e **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, ficam consideradas **INABILITADAS**.

9. Quanto a empresa **ONA S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA** a mesma fica considerada **HABILITADA** por ter atendido a todas as exigências para habilitação, quais sejam: 6.2.1 – Habilitação Jurídica; 6.2.2 – Regularidade Fiscal; 6.2.3 Qualificação Econômico-financeira; e Qualificação Técnica.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente

Augusto Cezar Alves de Pinho
Membro

Viviane Moura de Sousa
Membro

Wagner Antunes Ayres
Membro

André Alves Cunha
Membro